



Fundação Casa da Cultura de Marabá

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
17456/2019/CEL/FCCM

A CONGEM, por meio de sua Controladora Geral, quando da análise do processo licitatório entendeu que a licitação se encontrava fracassada tendo em vista que a única empresa classificada não atendeu o Edital com a apresentação da Declaração da Conformidade do Fornecedor bem como deixou de apresentar o Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

Quanto a análise da fase interna, observou-se o seguinte:

*- Que a justificativa para a adoção da modalidade pregão presencial se encontra apócrifa;*

*- Restam pendentes a juntada da justificativa para contratação, justificativa de uso do sistema de registro de preço para a contratação do objeto bem como documento referente a procedimento de intenção de registro de preços em atendimento ao artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal 44/2018;*

*- Que a Portaria 61/2019-FCCM, que cria e designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá, deverá ser alterada para que se promova a alteração dos membros da Comissão, para atender à rotatividade prevista no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93;*

*- Que, o exame e aprovação das minutas de instrumento convocatório e do contrato, deverão ser efetuados pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, conforme artigo 9º, §3º do Decreto 44/2018.*

Diante das irregularidades apontadas opinou-se favoravelmente para o início de nova licitação desde que observadas todas as recomendações apresentadas no corpo do parecer.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Patrícia Machado Almeida  
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação  
Portaria n° 114/2018 - GP